

LEI ORDINÁRIA Nº 135

de 27 de abril de 1965

DISPÕE SOBRE LIMPEZA PÚBLICA NA VILA ANGÉLICA.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar proceder Limpeza Pública do Setor mais habitado da Vila Angélica.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 27/04/1965.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 135/1965 - 27 de abril de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em